



ATO DO PRESIDENTE N° 02 de 01 de fevereiro de 2020

A Presidente da Associação dos Procuradores do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento do 1º Prêmio Joselita Leão de Inovação na Advocacia Pública, que com esta se publica.

Salvador, 01 de fevereiro de 2020.

Cristiane Santana Guimarães
Presidente da APEB

REGULAMENTO DO 1º PRÊMIO JOSELITA LEÃO DE INOVAÇÃO NA ADVOCACIA PÚBLICA

Art. 1º- O 1º Prêmio Joselita Leão de Inovação na Advocacia Pública, instituído pela APEB- Associação dos Procuradores do Estado da Bahia, sugerido em Assembleia Geral Extraordinária de 26 de março de 2019 e aprovado em reunião de Diretoria de 23 de janeiro de 2020, tem por objetivo conferir notoriedade e disseminar práticas inovadoras que sirvam de melhoria de processos, inspiração ou de referência para outras iniciativas de avanço das procuradorias, bem como valorizar a atuação criativa e proativa dos procuradores do Estado da Bahia.

Art. 2º- Para o 1º Prêmio Joselita Leão de Inovação na Advocacia Pública conceitua-se Inovação como um conjunto de mudanças em práticas anteriores que produzam resultados positivos para a advocacia pública e para a sociedade, ao incorporar novas técnicas jurídicas, novos elementos da gestão pública ou uma nova combinação dos mecanismos de gestão pública com técnicas jurídicas.

Art. 3º- Poderão concorrer ao prêmio todos os procuradores associados devidamente inscritos e que se encontrarem, na data da inscrição, em situação regular junto à APEB.

Parágrafo único: Estão impedidos de concorrer os integrantes dos diversos Órgãos componentes da APEB.

Art. 4º- A Diretoria divulgará amplamente o edital de convocação aos interessados, valendo-se de todos os meios de comunicação.

Parágrafo único - O edital deverá conter, necessariamente, o objeto do concurso, o prazo e os requisitos para inscrição e os critérios de avaliação.



Art. 5º- A inscrição será feita mediante entrega de formulário de inscrição preenchido e cópia do trabalho na sede da Apeb, durante o período de 03/02/20 a 02/03/20. O formulário estará disponível no site www.apeb.org.br e poderá ser solicitado por e-mail (apeb@apeb.org.br).

I - A inscrição da iniciativa será feita individualmente ou pela equipe executora da iniciativa, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 05 (cinco) procuradores.

II - A equipe necessariamente terá um representante procurador de estado associado, permitindo-se demais componentes não integrantes da associação, sendo a premiação entregue ao procurador representante da equipe.

III - É permitida a participação de um integrante em mais de uma equipe.

IV - Cada equipe executora pode inscrever mais de uma iniciativa.

V - O preenchimento dos nomes dos candidatos deverá ser feito com a máxima atenção, uma vez que não será permitido, em hipótese alguma, inclusão, substituição ou exclusão de nomes para fins de recebimento dos certificados de premiação e na publicação do relato das iniciativas premiadas na 1ª edição do Prêmio.

VI – A inscrição será considerada finalizada com a entrega do trabalho na sede da APEB, em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que no primeiro contará um “pen drive”, com o trabalho em arquivo “pdf” e uma folha de rosto com o título do trabalho, sem identificação da autoria. No segundo envelope lacrado, que será aberto ao termo do julgamento pela Comissão, contendo outra via do mesmo trabalho e a identificação do nome do candidato ou equipe.

VII - Os candidatos poderão agregar ao formulário de inscrição materiais adicionais como imagens, vídeos, áudios e peças gráficas (tabelas, infográficos etc.) que ilustrem a sua iniciativa, bem como depoimentos dos beneficiários da iniciativa; os quais somente serão disponibilizados à Comissão Julgadora após o julgamento.

Art. 6º. - Os trabalhos deverão ser elaborados na fonte times new roman, tamanho 14 e negrito para o título; tamanho 12 e negrito para subtítulo; tamanho 12 para o texto, em papel formato A4 (tamanho 21 cm x 29,7 cm), cor preta, tabulação 2,0 cm, espaçamento 1,5 entre linha, margem superior 3,0 cm, margem inferior 2,0 cm, margem esquerda 3,0 cm, margem direita 2,0 cm e alinhamento justificado, com citações de mais de três linhas na fonte 10 e recuo de 4,0 cm, com 10(dez) no mínimo e, no máximo, de 30 (trinta) folhas digitadas apenas no anverso, inclusive bibliografia.

Art. 7º- Sob pena de rejeição liminar, o trabalho apresentado deverá ser inédito.

Parágrafo único - Entende-se por ineditismo não ter sido anteriormente publicado ou apresentado o trabalho em concurso ou prêmio.



Art. 8º- Ao efetuar a inscrição, a equipe executora deverá classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias, cuja descrição encontra-se na tabela abaixo:

Categoria	Descrição
a) inovação em processos organizacionais no Poder Executivo Estadual	Para as iniciativas que visam a introdução de novas formas ou revisão das formas existentes de realização ou organização dos processos de trabalho, que contribuam para o aprimoramento do desempenho do órgão e de seus servidores. Seu foco é sua própria organização e seus colaboradores.
b) inovação em serviços ou políticas públicas no Poder Executivo Estadual	Para as iniciativas que visam a introdução de novos serviços ou aprimoramento dos serviços existentes ou novas formas de prestação dos serviços públicos que gerem melhoria da qualidade, eficiência ou produtividade. Seu público-alvo é o usuário externo ou outra organização. No caso das políticas públicas, o foco são iniciativas que visam a uma nova forma de ação do poder público, no atendimento de uma demanda ou na resposta de um problema, a partir da mobilização de diferentes recursos (humanos, materiais, físicos, administrativos e financeiros) e de diferentes agentes, públicos ou privados ou cidadãos, e que gerem impacto social. Seu público-alvo é o cidadão e o que será avaliado não é o mérito da política pública em si, mas os elementos de inovação que apresenta.
c) inovação na representação judicial ou em consultoria	Para as iniciativas que visam a introdução de novas técnicas jurídicas utilizadas na defesa ou em manifestação nas orientações jurídicas aos Órgãos do Estado.

I - A mesma iniciativa não poderá ser inscrita em mais de uma categoria.

II - A premiação se dará em primeiro, segundo e terceiro lugar, independentemente se for individual ou em equipe.

Art. 9º- O julgamento para escolha das melhores iniciativas será organizado e realizado pela Diretoria da APEB, cabendo à Comissão Julgadora proceder à avaliação, emitindo parecer fundamentado, considerando o disposto no art. 11º.



Art. 10º- A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, dentre especialistas em gestão, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação e gestão pública e profissionais da área jurídica de notório saber, sendo que na hipótese de empate caberá ao presidente da Comissão Julgadora a decisão.

Art. 11º- A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos com plena autonomia, devendo levar em consideração os objetivos que ditaram a instituição do 1º Prêmio Joselita Leão de Inovação na Advocacia Pública, bem como os critérios de: a) inovação, b) resultados e/ou impactos; c) utilização eficiente de recursos; d) parcerias; e) participação dos beneficiários; f) mecanismos de transparência e controle social; g) grau de replicabilidade, h) grau de sustentabilidade e i) mecanismo de disruptão. A classificação resultará da soma das notas individualmente atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora e dividida pelo coeficiente 6.

Art. 12- A Comissão Julgadora divulgará a sua escolha e os pareceres fundamentados por seus membros, que integrarão o parecer conclusivo com a classificação dos vencedores.

Art. 13- A Comissão Julgadora consignará em ata suas decisões e declarará os três primeiros colocados, em parecer conclusivo, assinado por todos os seus membros, a ser encaminhado à Diretoria da APEB.

Parágrafo único - As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art. 14 - O resultado do julgamento será anunciado por todos os meios de divulgação disponíveis para a APEB, em especial o seu site (www.apeb.org.br).

Parágrafo único - Os prêmios serão entregues em sessão solene, em dia e hora a serem amplamente divulgados.

Art. 15 - Os membros e equipes das iniciativas vencedoras poderão ser convidados, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela APEB e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação na advocacia pública.

Art. 16 – Serão estabelecidos os seguintes prazos:

I - As inscrições serão realizadas de 03/02/20 a 02/03/20.

II - O resultado da seleção, será divulgado até 27/03/20

III - A cerimônia de premiação será realizada até 03/04/20 em local a ser divulgado.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APEB.

Art. 18 - Os inscritos no 1º Prêmio Joselita Leão de Inovação na Advocacia Pública autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário,



workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

Art. 19 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador- BA, 01 de fevereiro de 2020.


Cristiane Santana Guimarães
Presidente da APEB